



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 492, de 09 de abril de 2021.

*Aplicar penalidade à Fundação Renova pelo descumprimento das Deliberações nº 434/2020, 435/2020, 436/2020 e 452/2020, conforme considerações constantes na Nota Técnica CT-Saúde nº 50/2021.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais; e

Considerando as Cláusulas 106 a 112 do TTAC;

Considerando as Deliberações CIF nº 434/2020, 435/2020, 436/2020 e 452/2020;

Considerando o disposto nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC e nas Notas Técnicas nº 29/2020, 30/2020, 43/2020, 44/2020 e 50/2021, da Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde), e as atribuições desse órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Aplicar penalidade na forma do parágrafo sexto da Cláusula 247 do TTAC, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cumulado com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto persistir o descumprimento, sendo aplicada uma sanção para cada uma das seguintes deliberações:

- a) Deliberação 434/2020 relativa ao Plano Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG;
- b) Deliberação 435/2020 relativa ao Plano Municipal de Saúde de Rio Doce/MG; e
- c) Deliberação 436/2020 relativa ao Plano Municipal de Saúde de Mariana/MG.

2. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA sobre o conteúdo desta Deliberação.

Brasília-DF 09 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/04/2021, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9696577** e o código CRC **22B20FBF**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 9696577